



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**

**2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 ESSE ETP SE FAZ PARA a aquisição de combustível especificações contidas no termo de referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1 A Câmara Municipal de Oeiras do Pará com a finalidade de garantir perfeita execução das atividades desenvolvidas, em razão da ampla distribuição geográfica, por onde ocorre diversas atividades e extensão integradas, em razão da estrutura, exige frequentemente a utilização dos veículos, exigindo-se, conseqüentemente, o abastecimento em razão do uso.

**4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.**

4.1 A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL se faz necessária para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

5.3 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

5.4 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

5.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.6 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado (a) é obrigado (a) a prestar formações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de mediato a Câmara municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não é admitida a subcontratação de objeto contratual.

## **7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

7.1 As quantidades de combustível a serem adquiridos foram feitos com base nas planilhas de consumo e estimativa de gasto mensal.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

8.1 Informamos que a pesquisa de preços foi realizada do sistema de banco de preços.

Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pelo decreto nº 008/2024. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso II, Art. 5º, do referido decreto, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

8.2 O objeto do presente estudo é a aquisição de combustível, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo:

**9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

9.1 A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

**11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A estimativa de quantidade a serem adquiridos está descrito abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO        | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------|---------|------------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 22000      |
| 2    | OLEO DIESEL S500 | LITRO   | 7000       |
| 3    | OLEO DIESEL S10  | LITRO   | 5000       |

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

12.2 O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II, art. 5º.

12.3 O preço estimado da contratação é de **R\$ 242.210,00**

**13. DAS ESPECIFICAÇÕES / COMPARATIVA DE PREÇO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO        | UNIDADE | QUANTIDADE | MEDIA    |
|------|------------------|---------|------------|----------|
| 1    | GASOLINA COMUM   | LITRO   | 22000      | R\$ 7,13 |
| 2    | OLEO DIESEL S500 | LITRO   | 7000       | R\$ 6,85 |
| 3    | OLEO DIESEL S10  | LITRO   | 5000       | R\$ 7,48 |

**14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

14.1 Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

**15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

15.1 Atender as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

**16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 5 (cinco) dias uteis, contados da data do

(a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

17.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

17.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso 1 do art. 7º, da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art.

7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.4 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

18.5 A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.6 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

19.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

19.4 Os materiais deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

19.5 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos itens até o local de entrega.

sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Oeiras do Pará.

## **20. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1 Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria,

## **21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

21.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a

Administração Pública e o fornecedor.

## **22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

22.1 Por se tratar de aquisição, o armazenamento, o manuseio, o consumo e o descarte deles devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

## **23. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO**

23.1 Com a Aquisição de combustível buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **24. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

24.1 Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, ela é viável.

## **25. FORMA E CRITERIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

25.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: [camaraoeiras715@gmail.com](mailto:camaraoeiras715@gmail.com)  
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

25.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**26. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

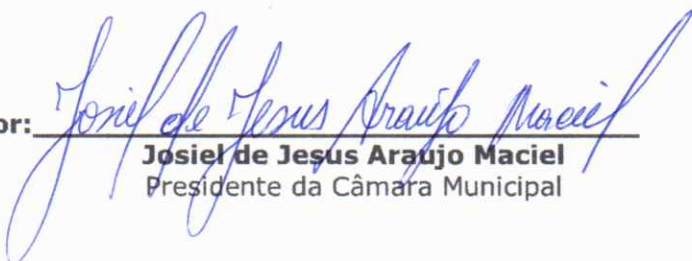
26.1 A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de consumo de alimentos que não estejam aptos, dessa forma, acarretar danos à saúde dos alunos.

**27. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**

27.1 Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo entenderam ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

Oeiras do Pará/Pa, 13 de maio de 2024

  
Suzana Laís Rodrigues de Moraes  
Secretaria Legislativa

Aprovado por:   
**Josiel de Jesus Araújo Maciel**  
Presidente da Câmara Municipal